



**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**INDICAÇÃO Nº 11/2025**

**Autoria:** Wesly Neres de Almeida  
**Nº do Protocolo:** 40/2025  
**Protocolado em:** 30/01/2025 15h51

Indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de conserto e reparo da ponte localizada entre as comunidades de JUSTA I e JUSTA II, no município de Manga-MG.

A Sua Excelência, o Senhor  
**ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Manga - MG  
Praça Coronel Bembém 1477, Centro  
CEP: 39460-000 - Manga/MG

Considerando que a referida ponte apresenta sérios problemas estruturais, como desgaste do material, risco de desabamento, colocando em risco a segurança dos cidadãos que fazem uso diário da infraestrutura, torna-se imperativo que providências sejam adotadas com urgência.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso V, estabelece que é competência municipal organizar e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local, incluindo a manutenção da infraestrutura viária. Além disso, a Lei Orgânica do Município de Manga-MG, em seu Art. 8º, inciso IV, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de Transporte, que tem caráter essencial.

**JUSTIFICATIVA**

A ponte localizada na estrada entre as comunidades de Justa I e Justa II é de suma importância para a mobilidade da população, servindo como via essencial para o deslocamento de moradores, trabalhadores e transporte de mercadorias. O estado atual da estrutura compromete a trafegabilidade e expõe os usuários a riscos iminentes de acidentes.

Moradores da região relatam dificuldades no tráfego diário, bem como o perigo enfrentado, principalmente em períodos de chuvas, quando a situação da ponte se agrava. A ausência de manutenção adequada pode resultar em colapsos estruturais, aumentando os custos para o erário e





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



causando transtornos irreparáveis à população.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que adote as providências necessárias para a realização imediata dos reparos na ponte, promovendo a segurança e a qualidade de vida dos munícipes.

Manga, 30 de janeiro de 2025.

---

Wesly Neres de Almeida  
Tuta (Vereador)

Documento assinado digitalmente por Wesly Neres de Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cm Manga.gwlegis.com.br/validador](http://cm Manga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **5FV4U-GIS1R-HPJEG-C9TNV-NX7TS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Indicação Nº 11/2025  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 30/01/2025 15:40:26  
**Hash Interno:** a0cajqxjzj1faf48q2cayn8ucpoohqwbifthumew



**Chave de Verificação**

**5FV4U-GIS1R-HPJEG-C9TNV-NX7TS**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
152.***.***-89	Wesly Neres de Almeida	<b>Assinado</b> em 30/01/2025 16:23

Documento assinado digitalmente por Wesly Neres de Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **5FV4U-GIS1R-HPJEG-C9TNV-NX7TS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

